



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 14171

Espécie do Expediente: *Autoriza o Poder Executivo a alienar ações da Petrobras S.A.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *14* | *junho* | 19 *71*

Protocolado sob N.º *4451/Fla2*

ANDAMENTO

Relatório pelo edil Selma Bortolomeu Heller, foi aprovado por unanimidade, no sessão extraordinária de 15/ junho/ 1971

J. Duarte
Sec. Privativo.

Atendido
16/6/71

J. Duarte
Sec.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 231 / 71

EM, 11 / 06 / 1971

Senhor Presidente

Apraz-nos enviar a Vossa Senhoria, para a apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto-de-Lei incluso, que autoriza o Executivo a efetuar a alienação de ações da Petrobrás S.A., de propriedade do Município.

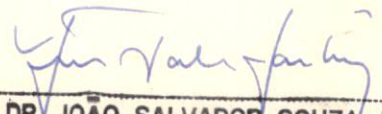
Como é do conhecimento geral, ditas ações se acham na ordem do dia. Assumiram boa cotação no mercado de valores, interessando aos órgãos públicos seus proprietários, como é exemplo este Estado, transforma-las em moeda corrente.

Mantê-las em cofre, nesta oportunidade, quando obras inadiáveis exigem grandes somas para sua execução, a nenhum título se justifica.

No corpo do próprio projeto, encontrarão os nobres edis as razões justificadoras dos objetivos que o Executivo pretende atingir com a medida proposta.

Na expectativa de pronta apreciação e aprovação do projeto em causa, por esse Colendo Legislativo, registramos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 014/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021666 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1111CA6D023EA2369AF0D84BF037C41E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-de-LEI Nº 14/11

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIE-
NAR AÇÕES DA PETROBRÁS S.A.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela cotação da Bolsa de Valores, de Porto Alegre, as seguintes ações da Petrobrás S.A. - Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Município:

<u>Quant. de Ações</u>	<u>Cautela nº</u>	<u>Números Extremos</u>
26.406	25.036	1/157/790/659a1/157/817/064
765	22.029	290/817/197a290/817/961
1.711	15.683	193/334/160a193/335/870
1.217	12.843	140/235/461a140/236/671
1.147	10.049	102/367/646a102/368/792
1.452	7.284	55/261/801a 55/262/511
--	--	74/307/802a 74/308/542
357	4.656	39/318/670a 39/319/026
1.044	2.098	32/799/240a 32/800/283
2	21.169	254/106/416a254/106/417
1.107	18.753	228/000/179a228/001/285

35.208 (Trinta e cinco mil, duzentos e oito) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

Art. 2º - O produto líquido apurado na alienação das ações, de que trata o Art. 1º, será aplicado: 1) na aquisição de uma área de terras para implantação de uma vila para os habitantes locais mais carentes de recursos; 2) nas obras de infra-estrutura.

PLE 014/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021666 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1111CA6D023EA2369AF0D84BF037C41E



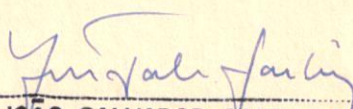


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
estrutura sumária da mesma área; 3) na aquisição de maquinária rodoviária e de veículos utilitários; 4) em obras de melhoramento dos próprios municipais e da urbanização em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

